

# Estudo Técnico Preliminar 36/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23069.163323/2021-57

## 2. Descrição da necessidade

A contratação em questão resulta da necessidade do atendimento das demandas presentes nos seguintes documentos: Notificação Nº. 133019 - 3º GBM Niterói, de 06 de maio de 2022, para o Campus da Reitoria; OFÍCIO n. 00330/2021/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, de 25 de agosto de 2021, para a unidade do IACS; e Notificação Nº. 132301- 3º GBM Niterói, de 14 de setembro de 2021 e Auto de Infração Nº. 91859 – CBMERJ, de 27 de abril de 2022, para a unidade do CAR/SDC. Para a obtenção do Laudo de Exigências e posterior avaliação destas exigências para a execução das ações corretivas necessárias, conforme normas do Corpo de Bombeiros, é preciso, portanto, efetuar a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCIP) para o Campus da Reitoria e Centro de Artes (CEART), Instituto de Artes e Comunicação Social (IACS) e Arquivo Geral da UFF / Coordenação de Arquivos / SDC, da Universidade Federal Fluminense.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Reitor	Antonio Claudio Lucas da Nóbrega
Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio	Julio Rogerio Ferreira da Silva

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de elaboração de Projeto Básico, Projeto Legal e Projeto Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCIP) no Campus da Reitoria e Centro de Artes (CEART), Instituto de Artes e Comunicação Social (IACS) e Arquivo Geral da UFF / Coordenação de Arquivos / SDC, da Universidade Federal Fluminense.

- A empresa habilitada para participar do processo de contratação, deverá estar devidamente registrada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Importante salientar, que para a assinatura do Termo de Contrato a Contratada deverá estar devidamente registrada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e deverá apresentar a Carteira de Registro no CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro).
- A Contratada deverá entregar como produto final, o **Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Legal, Projeto Executivo e Laudo de Exigências do CBMERJ**, sendo o

mesmo emitido após a aprovação do PSCIP. Ainda, deverão ser entregues todos os Projetos Aprovados no CBMERJ, em meio Físico, bem como os Projetos nas extensões *pdf* e *dwg*.

- Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as Normas e /ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como pelas Notas Técnicas do CBMERJ. As Soluções e conceitos de projeto devem ser apresentados e discutidos com o corpo técnico da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP).
- Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessário, serão de responsabilidade da **Contratada**, através dos autores dos Projetos.
- A **Contratada** deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da Contratada, com validade compatível com o período da contratação. No mesmo deve constar o responsável técnico com habilitação para a elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.
- A **Contratada** deverá apresentar atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, que comprovem a capacidade técnica da empresa em elaborar Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCIP).
- A Contratada deverá elaborar o PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico) e os Projetos Complementares necessários para aprovação no CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro), assim como toda a documentação descrita neste ETP Digital.
- O recolhimento dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/RJ e CAU/RJ, ficarão a cargo da **Contratada**, sendo indispensável a sua apresentação na ocasião da Ordem de Início dos Serviços.
- A Contratada deverá emitir a ART de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, sendo que deverão constar no campo Observação da ART as atividades de elaboração do Projeto Executivo.
- Os despachos de indeferimento de Projetos de PSCIP, emitidos pela DGST (CBMERJ), ensejam a necessidade de correção de serviços não satisfatórios, ficando a cargo da **Contratada** a obrigação de correção dos mesmos, seguido de nova tramitação junto à DGST (CBMERJ). Todos os custos de tramitação de documentos junto à DGST /CBMERJ serão por conta da **Contratada**.
- As adaptações arquitetônicas locais que se fizerem necessárias serão de responsabilidade da **Contratada**, bem como as consultas a qualquer entidade/ órgão. No entanto, a Universidade Federal Fluminense entregará todo o Levantamento Arquitetônico para a Contratada.
- A documentação relativa a cada fase de projeto só deverá ser considerada **ENTREGUE** se contiver todo o conteúdo estabelecido para a respectiva fase, conforme especificado nas definições e detalhamentos fornecidos pela Universidade. Nesse sentido, deverá ser apresentada o Projeto Básico Assinado, Projeto Legal Assinado e aprovado pelo CBMERJ, o Projeto Executivo de Incêndio, Planilha Executiva e o Laudo de Exigência específico da edificação.

- A Contratada deverá apresentar Profissional Legalmente Habilitado, Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável técnico pelo Projeto Básico, Projeto Legal e Projeto Executivo de Combate a Incêndio e afim. Atentar para o caso em que o PSCIP conter hidrantes, chuveiros automáticos ou controle de fumaça, o profissional elaborador deverá estar cadastrado no CBMERJ como autônomo ou como responsável técnico de empresa de projeto ou instaladora. O profissional técnico precisará carimbar as plantas assinadas, informando o seu nome completo, número de registro profissional e órgão de registro. No caso de profissional cadastrado no CBMERJ, o carimbo deverá contemplar o número de registro no CBMERJ. Quando o profissional estiver assinando na condição de responsável técnico por empresa cadastrada no CBMERJ, deverá também constar na(s) prancha(s) o nome da empresa e o número de registro.
- A Contratada deverá atentar para a necessidade de profissionais nas disciplinas complementares, tais como **Projetos de SPDA, Projetos de Exaustão Mecânica e Central de Gases, Projetos de Alarme e Detecção de Incêndio, Projetos de Proteção Passiva e Projetos de Controle de Fumaça.**
- O responsável técnico da empresa **Contratada** ficará à frente da elaboração dos projetos em questão e será o preposto e interlocutor com a fiscalização da UFF.
- O objeto do contrato deverá atender também às seguintes diretrizes:
  - Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
  - Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
  - Cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);
  - Manual de Obras Públicas – Edificações: Práticas SEAP - Projeto, da Secretaria de Estado de Administração e Patrimônio, Rio de Janeiro;
  - Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais;
  - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
  - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
  - Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).
  - Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto-lei nº 247, de 21 de julho de 1975, dispendo sobre o Código de Segurança Contra incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, bem como as Notas Técnicas do CBMERJ;
    - A contratação abrange os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:
- O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, no que couber;

- Atender a Lei Federal nº. 8666/93, artigo 3º;
- Atender o Decreto Federal nº 7.746/ 12, que regulamenta o art. 3º “caput”, da Lei nº 8.666 /93;
- Atender a Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MP;
- Atender a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
  - Os quantitativos de projetos a contratar estão definidos nos Anexos I, II e III – Planilha Orçamentária, sendo parte integrante deste ETP Digital. A **Contratada** deverá considerar os custos operacionais de deslocamento e movimentação de profissionais, quando da apresentação da proposta no processo licitatório.

## 5. Levantamento de Mercado

Segundo o CBMERJ, deve ser elaborado um Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, que segundo item 5.3.3 da NT 1-01 “Procedimentos administrativos para regularização e fiscalização – Parte 1 – Regularização” deverá observar as medidas de segurança previstas para edificação ou área de risco em estudo, devendo se basear no Decreto Estadual nº 42 /2018 – COSCIP. De acordo com este Decreto, o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico é o projeto específico que representa as medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidas para a edificação, estabelecimento ou área de risco. Somente pode ser elaborado por profissional legalmente habilitado e cadastrado junto ao CBMERJ. O Laudo de Exigências do CBMERJ será emitido, após a aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, para as edificações e áreas de risco que estiverem com as medidas de segurança contra incêndio e pânico projetadas de acordo com este Código e Notas Técnicas pertinentes. Em função das determinações do CBMERJ, através da NT 1-01 e do Decreto nº 42 /2018 – COSCIP, a contratação, objeto de estudo deste ETP Digital, será realizada para execução de **Projeto Básico, Projeto Legal, Projeto Executivo e Laudo de Exigências do CBMERJ**, do Campus da Reitoria e Centro de Artes (CEART), Instituto de Artes e Comunicação Social (IACS) e Arquivo Geral da UFF / Coordenação de Arquivos / SDC, da Universidade Federal Fluminense. Os custos estimados para esta contratação serão obtidos de bases de custos reconhecidas no mercado (SCO-RJ, SBC, etc).

## 6. Descrição da solução como um todo

- A descrição da solução abrange a contratação do serviço de elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio (PCIP) no Campus da Reitoria e Centro de Artes (CEART), Instituto de Artes e Comunicação Social (IACS) e Arquivo Geral da UFF / Coordenação de Arquivos / SDC, da Universidade Federal Fluminense, situada no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Por conseguinte, objetiva o procedimento de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, quanto às medidas de segurança contra incêndio e pânico, tendo como objeto final a obtenção do **Laudo de Exigências** e o **Projeto Executivo**, que serão necessários para a posterior execução de obras referente às Instalações de Segurança contra Incêndio e Pânico e, em seguida, a solicitação do Certificado de Aprovação das unidades da UFF.
- O serviço referente ao PCIP será composto pelas fases de **Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Legal**, culminando com a entrega do **Laudo de Exigência da Edificação** e do **Projeto Executivo**.
- A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Considerando que o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da **Contratante**, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Projeto Básico, como se nela estivessem transcritas, bem como as normas internas da UFF.
- As plantas de Arquitetura, o orçamento básico de contratação de Projetos, o Cronograma físico-financeiro e este Projeto Básico se complementam e deverão ser obedecidos em sua totalidade.
- A planilha de formação de preços presente nos **Anexos I, II e III – Planilha Orçamentária** é fonte de referência para a contratação desse objeto. A unidade a ser contratada está descrita na tabela abaixo.

## UNIDADE LOCALIZAÇÃO

**Unidade** Unidade Dispersa / Campus da Reitoria e Centro de Artes (CEART).

**A** Rua Miguel de Frias, nº 09 – Icaraí /Niterói-RJ.

**Unidade** Unidade Dispersa / Campus do Instituto de Artes e Comunicação Social – IACS.

**B** Unidade I - Rua Prof. Lara Vilela, nº 126 - São Domingos, Niterói-RJ.

**Unidade** Arquivo Geral da UFF / Coordenação de Arquivos / SDC

**C** Avenida Prefeito Silvio Picanço, nº 1565 – Charitas / Niterói-RJ.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As seguintes edificações estão contempladas neste estudo:

UNIDADE - CAMPUS IACS (LOTE A)		
Bloco A - Casarão	m <sup>2</sup>	290,53

Bloco B	m <sup>2</sup>	465,72
Bloco C	m <sup>2</sup>	1.860,79
Bloco D e Cantina	m <sup>2</sup>	521,05
<b>TOTAL</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	<b>3.138,09</b>
<b>UNIDADE - ARQUIVO GERAL - SDC (LOTE B)</b>		
Térreo	m <sup>2</sup>	693,90
1º Pavimento	m <sup>2</sup>	848,14
2º Pavimento	m <sup>2</sup>	848,14
Guarita	m <sup>2</sup>	18,76
<b>TOTAL</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	<b>2.408,94</b>
<b>UNIDADE REITORIA (LOTE C)</b>		
Prédio Principal / Centro de Artes - CEART	m <sup>2</sup>	12.737,20
Prédio Anexo dos Fundos	m <sup>2</sup>	629,36
Prédio EDUFF	m <sup>2</sup>	499,37
Prédio PROGER	m <sup>2</sup>	398,46
Prédio Subestação	m <sup>2</sup>	54,30
Prédio Edícula	m <sup>2</sup>	52,29
<b>TOTAL</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	<b>14.370,98</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 474.703,83

- **Valor Estimado da Contratação (LOTE A): R\$ 75.696,12.**
- **Valor Estimado da Contratação (LOTE B): R\$ 55.586,29.**
- **Valor Estimado da Contratação (LOTE C): R\$ 343.421,42.**

A estimativa de custos completa pode ser acessada através dos Anexos I, II e III.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A estrutura Física da Universidade Federal Fluminense

Para compreensão da complexidade e do enorme volume que toda a estrutura física da Universidade Federal Fluminense representa, inicialmente, cumpre pontuar que a mesma destaca-se por sua presença fragmentária na cidade de Niterói – RJ e no estado do Rio de Janeiro, uma vez que possui campi espalhados por toda a cidade em que tem sede e por todo o estado em que se situa. A reitoria situa-se no município de Niterói - RJ, e as demais unidades estão dispersas na cidade divididas em 3 grandes campi (Valonguinho, Gragoatá e Praia Vermelha) e em unidades isoladas localizadas em diversos bairros - incluindo as unidades a serem contempladas nesta contratação (IACS e CAR). Além das unidades acadêmicas de Niterói, a Universidade também possui outras unidades em nove municípios do interior do Estado do Rio de Janeiro. Assim, de modo mais específico, tem-se que a UFF é constituída por 42 Unidades de Ensino, sendo 25 Institutos, 10 Faculdades, 6 Escolas e 1 Colégio de Aplicação. São ao todo 125 departamentos de ensino, 125 cursos de graduação presenciais, 85 programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e 150 cursos de especialização Lato Sensu e abrange uma área construída edificada de aproximadamente 275.000 m<sup>2</sup>.

O parcelamento da contratação

Quanto ao parcelamento da solução, cita-se o Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93:

§ 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2o Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo serviço ou compra, anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação (BRASIL, 1993).

Portanto, para a natureza e dimensão do objeto da presente contratação, a realização de parcelamento e loteamento para a licitação dos serviços não compromete o fornecimento do serviço e permite, ainda, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. importante enfatizar que a contratação em 3 grupos distintos irá propiciar a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto a ser contratado, possam atuar nos Lotes / Municípios de presença da Universidade, o que também viabilizará a economia local.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A seguinte contratação guarda relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida:

Processo 23069.150431/2021-60: Elaboração de Projeto de Incêndio e Pânico para a Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) da UFF.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A UFF planeja a contratação dos projetos de combate a incêndio e pânico (PCIP) para os seus campi e prédios desde 2020 (processo nº: 23069.153652/2020-17). A presente contratação, abrange parcialmente esta demanda, dando ênfase as unidades que receberam notificações de órgãos externos.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se atender parcialmente, pois a totalidade da demanda só poderá ser atendida após a execução das obras, os seguintes apontamentos: Notificação Nº. 133019 - 3º GBM Niterói, de 06 de maio de 2022, para o Campus da Reitoria; OFÍCIO n. 00330/2021/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, de 25 de agosto de 2021, para a unidade do IACS; e Notificação Nº. 132301- 3º GBM Niterói, de 14 de setembro de 2021 e Auto de Infração Nº. 91859 – CBMERJ, de 27 de abril de 2022, para a unidade do CAR/SDC.

## 13. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente da UFF para a contratação do objeto deste estudo.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Com relação aos possíveis impactos ambientais, as empresas devem observar e inserir nos projetos informações referentes as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável pois seus requisitos podem ser atendidos plenamente pela UFF.

## **16. Responsáveis**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SAEP Nº 012 / 2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

GILSON BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR  
ARQUITETO E URBANISTA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SAEP Nº 012 / 2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

MAXIMILIANO SILVA DE SOUZA  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SAEP Nº 012 / 2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS  
ENGENHEIRO MECÂNICO

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I- SAEP\_Anexo I-Planilha de Orçamentária\_LOTE A.pdf (412.33 KB)
- Anexo II - Anexo II - SAEP\_Anexo II-Planilha de Orçamentária\_LOTE B.pdf (415.65 KB)
- Anexo III - Anexo III - SAEP\_Anexo III-Planilha de Orçamentária\_LOTE C.pdf (422.3 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - SAEP\_Anexo IV -Notificação IACS.pdf (93.38 KB)
- Anexo V - Anexo V - SAEP\_Anexo V -Notificação CAR.pdf (2.52 MB)
- Anexo VI - Anexo VI - SAEP\_Anexo VI -Notificação Reitoria.pdf (778.52 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - SAEP\_Anexo VII -Mapa de Riscos.pdf (347.65 KB)

**Anexo I - Anexo I- SAEP\_Anexo I-Planilha de  
Orçamentária\_LOTE A.pdf**

**LOTE A - PLANILHA DE ORÇAMENTOS DE PROJETOS E OBRAS - SINTÉTICA**

<b>UFF-UNIDADE:</b> Instituto de Artes e Comunicação Social - IACS				<b>AUTOR:</b> Gilson Baptista			<b>FUNÇÃO:</b> Arquiteto		
<b>LOCAL:</b> Rua Prof. Lara Vilela, 126 - São Domingos, Niterói - RJ.				<b>PROCESSO:</b> 23069.163323/2021-57			<b>ART/RRT:</b>		
<b>NOME DA OBRA:</b> Serviço de Contratação de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico.				<b>BDI</b>	<b>BDI EQUIP.</b>	<b>SIAPE</b>	<b>DATA</b>	<b>REVISÃO</b>	
<b>BASE SCO/04_2022/RJ - DESONERADO</b>				25,00%	*****	*****	11/05/2022	00	
ITEM	CÓDIGO	BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNIT c/BDI	PREÇO TOTAL c/ BDI	
<b>UNIDADE - CAMPUS IACS</b>									
Bloco A - Casarão				m <sup>2</sup>	290,53				
Bloco B				m <sup>2</sup>	465,72				
Bloco C				m <sup>2</sup>	1.860,79				
Bloco D e Cantina				m <sup>2</sup>	521,05				
<b>1.0</b>			<b>PROJETOS</b>						
<b>1.1</b>			<b>UNIDADE - CAMPUS IACS</b>						
1.1.3	SE 24.40.0250 (A)	SCO/RJ	Projeto Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Fornecimento de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionária em prédios culturais com área acima de 500m2.(desonerado))	m <sup>2</sup>	3.138,09	R\$ 15,84	R\$ 19,80	R\$ 62.134,18	
1.1.4	SE 24.55.0100 (A)	SCO/RJ	Projeto Executivo de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA). (Fornecimento de projeto executivo de instalação de telefone em Autocad aprovado na concessionária em prédios escolares e administrativos com área acima de 500m2.(desonerado))	m <sup>2</sup>	3.138,09	R\$ 2,62	R\$ 3,28	R\$ 10.277,24	
1.1.5	SE 24.50.0150 (A)	SCO/RJ	Projeto Executivo de Mecânica de Exaustão/Climatização (Fornecimento de projeto executivo de instalação de gás em Autocad aprovado na concessionária em prédios escolares e administrativos com até 500m2 de área.(desonerado))	m <sup>2</sup>	508,27	R\$ 5,17	R\$ 6,46	R\$ 3.284,69	
<b>VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS</b>								<b>R\$75.696,12</b>	

**Anexo II - Anexo II - SAEP\_Anexo II-Planilha de  
Orçamentária\_LOTE B.pdf**

**LOTE B - PLANILHA DE ORÇAMENTOS DE PROJETOS E OBRAS - SINTÉTICA**

<b>UFF-UNIDADE:</b> Arquivo Geral / Coordenação de Arquivos - SDC				<b>AUTOR:</b> Gilson Baptista			<b>FUNÇÃO:</b> Arquiteto		
<b>LOCAL:</b> Avenida Prefeito Silvio Picanço, nº 1565 – Charitas / Niterói-RJ.				<b>PROCESSO:</b> 23069.163323/2021-57			<b>ART/RRT:</b>		
<b>NOME DA OBRA:</b> Serviço de Contratação de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico.				<b>BDI</b>	<b>BDI EQUIP.</b>	<b>SIAPE</b>	<b>DATA</b>	<b>REVISÃO</b>	
<b>BASE SCO/04_2022/RJ - DESONERADO</b>				0,00%	*****	*****	11/05/2022	00	
ITEM	CÓDIGO	BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNIT c/BDI	PREÇO TOTAL c/ BDI	
<b>UNIDADE - ARQUIVO GERAL - SDC</b>									
			Térreo	m <sup>2</sup>	693,90				
			1º Pavimento	m <sup>2</sup>	848,14				
			2º Pavimento	m <sup>2</sup>	848,14				
			Guarita	m <sup>2</sup>	18,76				
<b>1.0</b>			<b>PROJETOS</b>						
<b>1.1</b>			<b>UNIDADE - ARQUIVO GERAL - SDC</b>						
1.1.1	<b>SE 24.40.0250</b>	<b>SCO/RJ</b>	Projeto Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Fornecimento de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionária em prédios culturais com área acima de 500m <sup>2</sup> .(desonerado))	m <sup>2</sup>	2.408,94	R\$ 15,84	R\$ 19,80	R\$ 47.697,01	
1.1.2	<b>SE 24.55.0100</b>	<b>SCO/RJ</b>	Projeto Executivo de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA). (Fornecimento de projeto executivo de instalação de telefone em Autocad aprovado na concessionária em prédios escolares e administrativos com área acima de 500m <sup>2</sup> .(desonerado))	m <sup>2</sup>	2.408,94	R\$ 2,62	R\$ 3,28	R\$ 7.889,28	
<b>VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS</b>								<b>R\$55.586,29</b>	

**Anexo III - Anexo III - SAEP\_Anexo III-Planilha de  
Orçamentária\_LOTE C.pdf**

**LOTE C - PLANILHA DE ORÇAMENTOS DE PROJETOS E OBRAS - SINTÉTICA**

<b>UFF-UNIDADE:</b> Administração Central / Prédio da Reitoria				<b>AUTOR:</b> Gilson Baptista			<b>FUNÇÃO:</b> Arquiteto		
<b>LOCAL:</b> Rua Migueal de Frias, nº 09 - Icaraí / Niterói-RJ.				<b>PROCESSO:</b> 23069.163323/2021-57			<b>ART/RRT:</b>		
<b>NOME DA OBRA:</b> Serviço de Contratação de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico.				<b>BDI</b>	<b>BDI EQUIP.</b>	<b>SIAPE</b>	<b>DATA</b>	<b>REVISÃO</b>	
<b>BASE SCO/04_2022/RJ - DESONERADO</b>				0,00%	*****	*****	11/05/2022	00	
ITEM	CÓDIGO	BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNIT c/BDI	PREÇO TOTAL c/ BDI	
<b>UNIDADE REITORIA</b>									
Prédio Principal / Centro de Artes - CEART				m <sup>2</sup>	12.737,20				
Prédio Anexo dos Fundos				m <sup>2</sup>	629,36				
Prédio EDUFF				m <sup>2</sup>	499,37				
Prédio PROGER				m <sup>2</sup>	398,46				
Prédio Subestação				m <sup>2</sup>	54,30				
Prédio Edícula				m <sup>2</sup>	52,29				
<b>1.0</b>			<b>PROJETOS</b>						
<b>1.1</b>			<b>UNIDADE REITORIA</b>						
1.1.1	SE 24.40.0250 (A)	SCO/RJ	Projeto Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Fornecimento de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionária em prédios culturais com área acima de 500m2.(desonerado))	m <sup>2</sup>	14.264,39	R\$ 15,84	R\$ 19,80	R\$ 282.434,92	
1.1.2	SE 24.55.0100 (A)	SCO/RJ	Projeto Executivo de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA). (Fornecimento de projeto executivo de instalação de telefone em Autocad aprovado na concessionária em prédios escolares e administrativos com área acima de 500m2.(desonerado))	m <sup>2</sup>	14.264,39	R\$ 2,62	R\$ 3,28	R\$ 46.715,88	
1.1.3	SE 24.25.0400 (A)	SCO/RJ	Projeto de Escada Metálica Externa de Emergência (Projeto estrutural para prédios escolares e administrativos de 500 a 3000m2 apresentado em disquete, sendo o arquivo compatível com o Autocad da Autodesk, e uma cópia em papel vegetal nos padrões da contratante constando de plantas de forma, armário e detalhes, de acordo com a ABNT.(desonerado))	m <sup>2</sup>	150,00	R\$76,11	R\$ 95,14	R\$ 14.270,63	
<b>VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS</b>								<b>R\$343.421,42</b>	

**Anexo IV - Anexo IV - SAEP\_Anexo IV -Notificação  
IACS.pdf**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
EQUIPE REGIONAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA DA 2ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA

---

**OFÍCIO n. 00330/2021/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2021.

Ao Senhor(a) Responsável pela PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**NUP: 00547.003894/2021-55 (REF. 5001736-58.2021.4.02.5102)**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS**

**ASSUNTOS: SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES**

Trata-se de ação civil proposta pelo Ministério Público, que condenou a Universidade Federal Fluminense a apresentar o projeto de Segurança e Incêndio e Pânico (PSCIP) dos IACS, no prazo de um ano, ***verbis***:

**DISPOSITIVO**

Pelo exposto, julgo procedente a ação civil pública para condenar a UFF à conclusão e apresentação ao CBMERJ, no prazo máximo de 01 ano, do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) do IACS. E, após a emissão do laudo de exigências do CBMERJ, deverá realizar as obras e intervenções apontadas como necessárias para a obtenção do desejado Certificado de Aprovação; esta segunda etapa no prazo máximo de 360 dias.

Sem condenação ao pagamento de custas ou honorários de advogado, na forma do art. 18 da L 7.347/1985 e jurisprudência acima citada.

Havendo recurso de apelação, vista à(s) parte(s) apelada(s) para contrarrazões.

Vindas, ou decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao TRF da 2ª Região (sentença sujeita a remessa necessária).

Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.

Assim, comunicamos a r. sentença para adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**RENATO RABE**  
PROCURADOR FEDERAL

**Anexo V - Anexo V - SAEP\_Anexo V -Notificação CAR.  
pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Av. Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº - Térreo da Biblioteca Central do Gragoatá – São Domingos – Niterói  
CEP: 24.210-201 – Tel: 2629-2310 – sdc.ret@id.uff.br

**OFÍCIO Nº 22/2021/SDC/U FF**

Niterói, 16 de setembro de 2021.

**À Senhora Rita Leal Paixão**  
**Chefe de Gabinete**  
**Rua Miguel de Frias, n. 9 – 7º andar. Icaraí, Niterói/RJ.**

**Ao Senhor Julio Rogerio Ferreira da Silva**  
**Superintendente da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio**  
**Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº, Bloco B, 5º andar, Lado par, Campus do Gragoatá, São Domingos, Niterói/RJ**

**Assunto:** Encaminha o Ofício nº 76/2021/CAR/SDC/U FF à respeito da Notificação nº132301 - Corpo de Bombeiros

Prezados,

1. A Superintendência de Documentação, por meio de sua Coordenação de Arquivos (CAR/SDC/U FF), recebeu a Notificação nº132301 do Corpo de Bombeiros, no dia 14 de setembro do corrente ano, com a seguinte exigência: "providenciar a legalização da expedição junto ao CBMERJ, por meio da abertura de processo com a expedição do Certificado de Aprovação de acordo com o Art 3º do Decreto Estadual Nº 42 de 17/12/2018".

2. Em anexo encaminhamos o Ofício nº 76/2021/CAR/SDC/U FF.

Nesses termos, informamos ao Gabinete do Reitor para ciência e à Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio.

Respeitosamente.

CARLA SIQUEIRA DA SILVA:07115738750  
Assinado de forma digital por  
CARLA SIQUEIRA DA  
SILVA:07115738750  
Dados: 2021.09.16 18:59:27 -03'00'

**CARLA SIQUEIRA DA SILVA**  
**Superintendente de Documentação**  
**Matrícula SIAPE: 109888**



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS

Avenida Prefeito Silvio Picanço, 1565 – Charitas – CEP: 24.370-195 – Niterói/RJ  
e-mail: car.sdc@id.uff.br

**OFÍCIO Nº 76/ 2 0 2 1/CAR/SDC/UFF**

Niterói, 15 de setembro de 2021.

A Senhora  
**Carla Siqueira da Silva**  
**Superintendente de documentação**  
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - SDC.  
Gragoatá - Niterói/RJ

**Assunto:** Encaminha notificação nº 132301 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Prezada senhora,

Envio a notificação nº 132301 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para ciência e tomada de providências junto às demais áreas responsáveis no âmbito da UFF.

Informo que a via original da referida notificação está nos arquivos da CAR/SDC.

Respeitosamente,

Camilla Fernandes de Aquino  
SIAPE: 2870033  
Coordenadora de Arquivos/SDC

CAMILLA FERNANDES DE AQUINO:10001155776

Assinado de forma digital por CAMILLA FERNANDES DE AQUINO:10001155776  
Dados: 2021.09.15 01:14:14 -0300'

VERSO DA NOTIFICAÇÃO



Folha Branca: 1º VIA - NOTIFICADO  
Folha Azul: 2º VIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Folha Rosa: 3º VIA - DGST  
Folha Verde: 4º VIA - SST

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3º GBM  
(OBM)

NOTIFICAÇÃO Nº 132301

Nos termos do Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018,

NOTIFICO:

Razão Social: Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação (CAR/SDC) UFF.

CNPJ/CPF: 28.523.215/0001-06 Classificação: F-1

Endereço: AV. PREFEITO SILVIO PICANÇO, 1565, CHARITAS, NITERÓI, RJ.

Bairro CHARITAS Município NITERÓI CEP 24360 030

Prazo: 180 (CENTO E OITENTA) dias corridos, a contar da data de recebimento da presente Notificação.

Exigência(s): Deverá providenciar a legalização da edificação junto ao CBMERS por meio de abertura de processo com a expedição do Certificado de Aprovação, de acordo com o que preceitua o Art 3º do Decreto Estadual Nº 42 de 17/12/2018.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) acima relacionada(s), o(a) interessado(a) deverá proceder obrigatoriamente a abertura de processo junto à Organização de Bombeiro Militar (OBM) situada na AV. MARQUES DE PARAVÁ, 134, CENTRO, NITERÓI.

O não cumprimento da(s) exigência(s) acima elencada(s), dentro do prazo estabelecido por esta Notificação, sujeitará a edificação ou área de risco as penalidades de multas e interdição, de acordo com o que preceitua o Art. 42 do Decreto Estadual nº 42/2018, intitulado Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro.

Notificação lavrada às: 14:35 no município Niterói, dia 14 de SETEMBRO de 2021.

Camilla Fernandes de Aquino  
ASSINATURA DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

André Luiz Cunha dos Santos  
ASSINATURA DO MILITAR RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA

NOME COMPLETO:

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:  
VÍNCULO FUNCIONAL:

**Camilla Fernandes de Aquino**  
Arquivista - SIAPE: 2870033  
Universidade Federal Fluminense

NOME COMPLETO:

POSTO/GRADUAÇÃO:  
RG:  
ID FUNCIONAL:

**André Luiz Cunha dos Santos**  
TEN BM QOC/17 RG 53.395  
Id. Func. 50880136

Fórmula Padrão 1 - VÍDEO - NOTIFICAÇÃO  
Fórmula Padrão 2 - VÍDEO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Fórmula Padrão 3 - VÍDEO - DGT  
Fórmula Padrão 4 - VÍDEO - DGT

## INFORMAÇÕES ÚTEIS – NOTIFICAÇÃO

VERSO DA  
NOTIFICAÇÃO

- 1 – De acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, é competência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro o estudo, o planejamento, a fiscalização e a execução das normas que disciplinam a segurança das pessoas e dos seus bens contra incêndios e pânico em todo o Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto no aludido Decreto-Lei e em sua regulamentação.
- 2 – Em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, a regularização das edificações e áreas de risco, em todo território do Estado do Rio de Janeiro, dependerá de Certificados ou Autorizações expedido pelo Corpo de Bombeiros, sem prejuízo da competência de outros órgãos públicos.
- 3 – Segundo o artigo 40 do Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, o proprietário o responsável legal pela edificação ou área de risco deverá:
  - a) providenciar a regularização perante o Corpo de Bombeiros com a obtenção do Certificado ou Autorização;
  - b) providenciar a regularização em caso de modificações arquitetônicas, documentais ou na ocupação;
  - c) providenciar a renovação do Certificado ou Autorização dentro dos prazos de validade estabelecidos;
  - d) garantir que as edificações e áreas de risco sejam destinadas ao uso para os quais foram projetadas e aprovadas;
  - e) manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico em conformidade com a legislação vigente; e
  - f) providenciar a adequação das edificações e áreas de risco às exigências estabelecidas neste Código.
- 4 – Findo o prazo determinado na Notificação e verificado o não cumprimento da(s) exigência(s) por ela formulada(s), o infrator ficará sujeito a recebimento da primeira multa em 221,33 UFIR-RJ e o prazo da Notificação automaticamente prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos.
- 5 – Findo o prazo da prorrogação de que trata o item anterior e não comprovado o cumprimento das exigências formuladas, o infrator será multado em 442,66 UFIR-RJ e o prazo da Notificação prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos.
- 6 – Findo o prazo da prorrogação de que trata o item anterior, não comprovado o cumprimento das exigências formuladas, a edificação ou área de risco poderá ser interditada até o cumprimento total das exigências formuladas pelo Corpo de Bombeiros.
- 7 – O impedimento proposital de ato de fiscalização empreendido por bombeiro-militar investido em função fiscalizadora sujeitará o infrator a recebimento de multa(s), interdição e, em uma situação extrema, a ter que permitir o mencionado ato de fiscalização por força de mandado judicial. Constitui embargo a fiscalização toda ação ou omissão voluntária, advinda do proprietário, de responsável ou de terceiros, que importe em dificultar o impedir o exercício da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros, caracterizada pela negativa não justificada de exibição dos documentos de regularização expedidos pelo CBMERJ, não fornecimento de informações sobre a ocupação e atividade desenvolvida no local, negativa de acesso às edificações áreas de risco, bem como a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades, ou seja, necessária à verificação visual das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
- 8 – A notificação poderá ser aplicada das seguintes formas: presencialmente, por correio ou via postal ou por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
- 9 – Ao receber a Notificação, estarão disponíveis os seguintes serviços: prorrogação de prazo, recurso, baixa de notificação e/ou celebração de termo de ajustamento de conduta. Todos os procedimentos estão disponíveis na Parte 2 da Nota Técnica 1-01 Procedimentos administrativos para regularização e fiscalização, disponível no Portal da DGST ([www.dgst.cbmerj.rj.gov.br](http://www.dgst.cbmerj.rj.gov.br)).
- 10 – Ao realizar o cumprimento da(s) exigência(s) formulada(s) pela Notificação, com objetivo de evitar recebimento de multa(s), o responsável deverá comparecer no protocolo da Organização de Bombeiro Militar (OBM) identificada nesta Notificação, para abertura de processo de baixa de Notificação seguindo os procedimentos da Parte 2 da Nota Técnica 1-01 Procedimentos administrativos para regularização e fiscalização, disponível no Portal da DGST ([www.dgst.cbmerj.rj.gov.br](http://www.dgst.cbmerj.rj.gov.br)).

**URGENTE**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº Térreo do Prédio da Biblioteca Central  
Campus do Gragoatá – São Domingos – Niterói/RJ  
Tel.: (21) 2629-2309 / (21) 2629-2310 – [sdc.ret@id.uff.br](mailto:sdc.ret@id.uff.br) / [assistente.sdc@id.uff.br](mailto:assistente.sdc@id.uff.br)

OFÍCIO Nº 24/2022/SDC/UFF

Niterói, 29 de abril de 2022.

Ao Senhor

Júlio Rogério Ferreira da Silva

Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP)

Avenida Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº, Bloco B, 5º andar, Lado par, Campus do Gragoatá, Niterói, RJ, 24.210-310, BR.

**Assunto: Encaminhamento de Ofício 35/2022/CAR/SDC/UFF, sobre auto de infração do CBMERJ.**

Senhor Superintendente,

Encaminhamos, em anexo, Ofício 35/2022/CAR/SDC/UFF da Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação, onde a mesma apresenta o Auto de infração nº 91859, realizado e entregue pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), por não cumprimento de exigência advinda de notificação, para ciência e providências necessárias da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP).

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading 'Carla Siqueira da Silva'.

CARLA SIQUEIRA DA SILVA

Superintendente de Documentação

Matrícula SIAPE: 1098886



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS  
Avenida Prefeito Silvio Picanço, 1565 – Charitas – CEP: 24.370-195 – Niterói/RJ  
e-mail: car.sdc@id.uff.br

**OFÍCIO Nº 35/ 2 0 2 2 /CAR/SDC/UFF**

Niterói, 27 de abril de 2022.

À Senhora  
**Carla Siqueira da Silva**  
**Superintendente de Documentação**  
Superintendência de Documentação  
Gragoatá - Niterói/RJ.

**Assunto: Auto de infração nº 91859**

Senhora Superintendente,

1 – Encaminhamento para providências o auto de infração, entregue pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro à esta Coordenação.

Respeitosamente,

Camilla Fernandes de Aquino  
Coordenadora de Arquivos  
CAR/SDC/UFF

CAMILLA  
FERNANDES DE  
AQUINO:100011557  
76

Assinado de forma digital  
por CAMILLA FERNANDES  
DE AQUINO:10001155776  
Dados: 2022.04.27  
19:04:05 -03'00'



Folha Branca: 1º VIA - AUTUADO  
Folha Azul: 2º VIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Folha Rosa: 3º VIA - DGST  
Folha Verde: 4º VIA - SST

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FISCALIZAÇÃO



(OBM)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 91859

Nos termos do Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018, AUTUO:

Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUIVOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO (CAR/SDC)

UFF

CNPJ/CPF: 18.523.215/0001-06 Classificação: F-1

Endereço: AV. PREFEITO SILVIO PICANÇO, 1565, CLARITAS, NITERÓI

Bairro CLARITAS Município NITERÓI CEP 24.360-030

Por ter infringido os seguintes dispositivos:

**Por não ter cumprido a exigência formulada pela Notificação nº:**  
132301 expedida em 14 de SETEMBRO de 2021  
de acordo com o que preceitua o parágrafo 1º do art. 42 do  
Decreto Estadual nº 42 de 17 de dezembro de 2018.

Valor da Multa 221,33 UFIR-RJ

A presente multa deverá ser paga ou impugnada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de lavratura deste auto de infração.

Caso esta multa seja motivada pelo não cumprimento da(s) exigência(s) imposta(s) por Notificação, o prazo estabelecido para cumprimento da(s) exigência(s) fica automaticamente prorrogado por 30 (trinta) dias corridos a contar da data de lavratura deste auto de infração, sob pena de recebimento de outro auto de infração ou interdição, conforme preceitua o Art. 42 do Decreto Estadual nº 42/2018 intitulado Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro.

Auto de Infração lavrado às: 15:40 no município NITERÓI, dia 27 de ABRIL de 2022.

  
ASSINATURA DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO  
NOME COMPLETO: LEONARDO DE MELO SILVA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 137.396.087-65  
VÍNCULO FUNCIONAL: ARQUIVISTA

  
ASSINATURA DO MILITAR RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA  
NOME COMPLETO:

POSTO/GRADUAÇÃO:  
RG:  
ID FUNCIONAL:

MATEUS EDUARDO MONTEIRO AMORIM  
1º TEN BM QOC/16 - RG: 53.333  
ID. FUNCIONAL: 5001846-5

## INFORMAÇÕES ÚTEIS – AUTO DE INFRAÇÃO

VERSO DO AUTO DE  
INFRAÇÃO

- 1 – De acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, é competência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro o estudo, o planejamento, a fiscalização e a execução das normas que disciplinam a segurança das pessoas e dos seus bens contra incêndios e pânico em todo o Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto no aludido Decreto-Lei e em sua regulamentação.
- 2 – Em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975 a regularização das edificações e áreas de risco, em todo território do Estado do Rio de Janeiro, dependerá de Certificados ou Autorizações expedidos pelo Corpo de Bombeiros, sem prejuízo da competência de outros órgãos públicos.
- 3 – Segundo o artigo 40 do Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, o proprietário ou responsável legal pela edificação ou área de risco deverá:
  - a) providenciar a regularização perante o Corpo de Bombeiros com a obtenção do Certificado ou Autorização;
  - b) providenciar a regularização em caso de modificações arquitetônicas, documentais ou na ocupação;
  - c) providenciar a renovação do Certificado ou Autorização dentro dos prazos de validade estabelecidos;
  - d) garantir que as edificações e áreas de risco sejam destinadas ao uso para os quais foram projetadas e aprovadas;
  - e) manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico em conformidade com a legislação vigente; e
  - f) providenciar a adequação das edificações e áreas de risco às exigências estabelecidas neste Código.
- 4 – Findo o prazo determinado na Notificação e verificado o não cumprimento da(s) exigência(s) por ela formulada(s), o infrator ficará sujeito ao recebimento da primeira multa em 221,33 UFIR-RJ e o prazo da Notificação automaticamente prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos.
- 5 – Findo o prazo da prorrogação de que trata o item anterior e não comprovado o cumprimento das exigências formuladas, o infrator será multado em 442,66 UFIR-RJ e o prazo da Notificação prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos.
- 6 – Findo o prazo da prorrogação de que trata o item anterior, e não comprovado o cumprimento das exigências formuladas, a edificação e área de risco poderá ser interditada até o cumprimento total das exigências formuladas pelo Corpo de Bombeiros.
- 7 – O impedimento proposital de ato de fiscalização empreendido por bombeiro-militar investido em função fiscalizadora sujeitará o infrator ao recebimento de multa(s), interdição e multa por ato de obstrução e o mencionado ato de fiscalização por força de mandado judicial constitui embaraço a fiscalização toda ação ou omissão voluntária, ainda do proprietário, responsável ou de terceiros, que importe em dificultar ou impedir o exercício da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros, caracterizada pela negativa não justificada de exibição dos documentos de regularização expedidos pelo CBMERJ, não fornecimento de informações sobre a ocupação e atividade desenvolvida no local, negativa de acesso às edificações e áreas de risco, bem como a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades, ou seja, necessária a verificação visual das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
- 8 – Para quitação do auto de infração (multa), o proprietário ou responsável legal pela edificação ou área de risco, deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação de Emolumentos (DAEM) de multa, que será disponibilizado das seguintes maneiras: via correio ou serviço postal, guia eletrônica disponível no Portal da DGST ([www.dgst.cbmerj.rj.gov.br](http://www.dgst.cbmerj.rj.gov.br)) ou pessoalmente.
- 9 – Ao receber um auto de infração (multa), o infrator poderá realizar o pagamento da multa e/ou protocolar processo de recurso/impugnação. Todos os procedimentos estão disponíveis na Parte 2 da Nota Técnica 1-01 Procedimentos administrativos para regularização e fiscalização, disponível no Portal da DGST ([www.dgst.cbmerj.rj.gov.br](http://www.dgst.cbmerj.rj.gov.br)).
- 10 – Ao realizar o cumprimento da(s) exigência(s) formulada(s) pela Notificação com objetivo de evitar recebimento de multa(s), o responsável deverá comparecer no protocolo da Organização de Bombeiro Militar (OBM) identificada neste documento, para abertura de processo de baixa de Notificação, seguindo os procedimentos da Parte 2 da Nota Técnica 1-01 Procedimentos administrativos para regularização e fiscalização, disponível no Portal da DGST ([www.dgst.cbmerj.rj.gov.br](http://www.dgst.cbmerj.rj.gov.br)).
- 11 - Os valores relativos às multas atreladas aos Autos de Infração deverão ser pagos exclusivamente em unidades da rede bancária autorizada, uma vez que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro não recebe os mesmos.
- 12 – As multas por descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta obedecerão aos valores assinados pelo compromissário e comprometente, conforme a Parte 2 da Nota Técnica 1-01 Procedimentos administrativos para regularização e fiscalização, disponível no Portal da DGST ([www.dgst.cbmerj.rj.gov.br](http://www.dgst.cbmerj.rj.gov.br)).

**Anexo VI - Anexo VI - SAEP\_Anexo VI -Notificação  
Reitoria.pdf**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3º GBM

(OBM)

NOTIFICAÇÃO Nº 133019

Nos termos do Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018,

NOTIFICO:

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (REITORIA)

CNPJ/CPF: 28.523.215/0001-06 Classificação: E-1

Endereço: RUA MIGUEL DE FRIAS, Nº 09

Bairro ICARAI Município NITERÓI CEP 24.220-900

Prazo: 180 (CENTO E OITENTA) dias corridos, a contar da data de recebimento da presente Notificação.

Exigência(s):

Deverá providenciar a legalização da edificação junto ao CBMERJ por meio de abertura de processo com a expedição do Certificado de Aprovação, de acordo com o que preceitua o art. 3º do Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) acima relacionada(s), o(a) interessado(a) deverá proceder obrigatoriamente a abertura de processo junto à Organização de Bombeiro Militar (OBM) situada na RUA MARQUÊS DO PARANÁ, 134, CENTRO, NITERÓI - RJ

O não cumprimento da(s) exigência(s) acima elencada(s), dentro do prazo estabelecido por esta Notificação, sujeitará a edificação ou área de risco as penalidades de multas e interdição, de acordo com o que preceitua o Art. 42 do Decreto Estadual nº 42/2018, intitulado Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro.

Notificação lavrada às: 10:40 no município NITERÓI, dia 06 de MAIO de 2022.

Allan da Silva Amorim

ASSINATURA DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

NOME COMPLETO: ALLAN DA SILVA AMORIM

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 3143361 (SIAPE)

VÍNCULO FUNCIONAL: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Mateus Eduardo Monteiro Amorim

ASSINATURA DO MILITAR RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA

NOME COMPLETO:

POSTO/GRADUAÇÃO:

RG:

ID FUNCIONAL:

MATEUS EDUARDO MONTEIRO AMORIM

1º TEN BM QOC/16 - RG: 53.333

ID. FUNCIONAL: 5081846-5

## INFORMAÇÕES ÚTEIS – NOTIFICAÇÃO

VERSO DA  
NOTIFICAÇÃO

- 1 – De acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, é competência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro o estudo, o planejamento, a fiscalização e a execução das normas que disciplinam a segurança das pessoas e dos seus bens contra incêndios e pânico em todo o Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto no aludido Decreto-Lei e em sua regulamentação.
- 2 – Em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, a regularização das edificações e áreas de risco, em todo território do Estado do Rio de Janeiro, dependerá de Certificados ou Autorizações expedidos pelo Corpo de Bombeiros, sem prejuízo da competência de outros órgãos públicos.
- 3 – Segundo o artigo 40 do Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, o proprietário ou responsável legal pela edificação ou área de risco deverá:
  - a) providenciar a regularização perante o Corpo de Bombeiros com a obtenção do Certificado ou Autorização;
  - b) providenciar a regularização em caso de modificações arquitetônicas, documentais ou na ocupação;
  - c) providenciar a renovação do Certificado ou Autorização dentro dos prazos de validade estabelecidos;
  - d) garantir que as edificações e áreas de risco sejam destinadas ao uso para os quais foram projetadas e aprovadas;
  - e) manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico em conformidade com a legislação vigente; e
  - f) providenciar a adequação das edificações e áreas de risco às exigências estabelecidas neste Código.
- 4 – Findo o prazo determinado na Notificação e verificado o não cumprimento da(s) exigência(s) por ela formulada(s), o infrator ficará sujeito ao recebimento da primeira multa em 221,33 UFIR-RJ e o prazo da Notificação automaticamente prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos.
- 5 – Findo o prazo da prorrogação de que trata o item anterior e não comprovado o cumprimento das exigências formuladas, o infrator será multado em 442,66 UFIR-RJ e o prazo da Notificação prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos.
- 6 – Findo o prazo da prorrogação de que trata o item anterior, não comprovado o cumprimento das exigências formuladas, a edificação ou área de risco poderá ser interditada até o cumprimento total das exigências formuladas pelo Corpo de Bombeiros.
- 7 – O impedimento proposital de ato de fiscalização empreendido por bombeiro-militar investido em função fiscalizadora sujeitará o infrator ao recebimento de multa(s), interdição e, em uma situação extrema, a ter que permitir o mencionado ato de fiscalização por força de mandado judicial. Constitui embaraço a fiscalização toda ação ou omissão voluntária, advinda do proprietário, de responsável ou de terceiros, que importe em dificultar ou impedir o exercício da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros, caracterizada pela negativa não justificada de exibição dos documentos de regularização expedidos pelo CBMERJ, não fornecimento de informações sobre a ocupação e atividade desenvolvida no local, negativa de acesso às edificações e áreas de risco, bem como a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades, ou seja, necessária à verificação visual das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
- 8 – A notificação poderá ser aplicada das seguintes formas: presencialmente, por correio ou via postal ou por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
- 9 – Ao receber a Notificação, estarão disponíveis os seguintes serviços: prorrogação de prazo, recurso, baixa de notificação e/ou celebração de termo de ajustamento de conduta. Todos os procedimentos estão disponíveis na Parte 2 da Nota Técnica 1-01 Procedimentos administrativos para regularização e fiscalização, disponível no Portal da DGST ([www.dgst.cbmerj.rj.gov.br](http://www.dgst.cbmerj.rj.gov.br)).
- 10 – Ao realizar o cumprimento da(s) exigência(s) formulada(s) pela Notificação, com objetivo de evitar recebimento de multa(s), o responsável deverá comparecer no protocolo da Organização de Bombeiro Militar (OBM) identificada nesta Notificação, para abertura de processo de baixa de Notificação, seguindo os procedimentos da Parte 2 da Nota Técnica 1-01 Procedimentos administrativos para regularização e fiscalização, disponível no Portal da DGST ([www.dgst.cbmerj.rj.gov.br](http://www.dgst.cbmerj.rj.gov.br)).

1. FUNÇÃO: 3861848-2  
1. TEM: 3861848-2  
1. TEM: 3861848-2

**Anexo VII - Anexo VII - SAEP\_Anexo VII -Mapa de Riscos.pdf**



**Universidade Federal Fluminense**  
**Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio**  
**Coordenação de Arquitetura e Engenharia**  
**Divisão de Desenvolvimento de Projetos**

**ANEXO II - MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

**Unidade:** Campus da Reitoria e Centro de Artes (CEART), Instituto de Artes e Comunicação Social (IACS) e Arquivo Geral da UFF / Coordenação de Arquivos / SDC, da Universidade Federal Fluminense.

**Processo de Análise:** Contratação Serviços de Engenharia e Arquitetura

**Data:** 05/05/2022

**Revisão:** 00

**Objetivo Fixado:** Contratação de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico

**Fase Processual:** Planejamento da Contratação e Fiscalização de Processo.

**Etapa:** Gerenciamento de Risco

**Documentos Base:** Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal Fluminense, alinhada com os objetivos institucionais definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente.

**Metodologia Base:** Esse processo de gerenciamento de risco está associado apenas a contratação de serviços de projetos de segurança contra incêndio, sendo um metodologia adaptada da estrutura do COSO ERM e alinhado ao Plano Institucional de Gestão de Riscos da UFF. Nesse sentido, procurou-se um alinhamento com o Manual de Gestão de Riscos construído pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), assim como a Política de Gestão de Riscos da UFF.

**Fase de Análise: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO				AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
EVENTO DE RISCO	CAUSA	EFEITO/ CONSEQUÊNCIA	CATEGORIA	RISCO INERENTE			RESPOSTA AO RISCO	SISTEMAS DE CONTROLE		
				Probabilidade	Impacto	Nível de Risco		DESCRIÇÃO DO CONTROLE PREVENTIVO	DESCRIÇÃO DA CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
<b>Ausência de Justificativa da Contratação</b>	Falha na elaboração do documentos de Formalização da Demanda pelo setor requisitante.	Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido a ausência de informações necessárias.	Conformidade Legal	Médio	Moderado	<b>C</b>	Monitoramento e Gestão	#1- A elaboração do ETP digital através da plataforma do Comprasnet 4.0 está sendo executado e necessita de informações da Formalização da Demanda.	#1- A SAEP somente inicia processo de planejamento da contratação mediante a apresentação do Formulário de Foramlização da Demanda.	SAEP

<b>Extrapolamento dos prazos internos para finalização do Estudo Preliminar.</b>	Ausência de procedimento interno para elaboração de Estudos Preliminares.	Atraso na finalização do Termo de Referência e, conseqüentemente, atraso no processo licitatório.	Operacional	Médio	Moderado	<b>C</b>	Monitoramento e Gestão	#1- Implementar Procedimento Operacional Interno para controlar os prazos de estudo e planejamento. Será utilizado o ETP digital através da plataforma do Comprasnet 4.0.	#1- Um planejamento interno de prioridades deverá ser elaborado, com vistas a evitar sobreposição crítica de tarefas para uma mesma equipe de planejamento.	SAEP
<b>Ausência de Mapeamento de Processo relacionados a contratação de serviços de reforma.</b>	Ausência de dinâmica de gestão de mapeamento dos processos críticos para a SAEP.	Contratação de serviços com falhas de especificação.	Operacional	Baixa	Leve	<b>D</b>	Risco Controlável	#1- O mapeamento de processo de contratação de serviços já foi consolidado pela SAEP, com os devidos alinhamentos para a Plataforma do sistema SEI. Todo o processo de contratação segue os parâmetros de mapeamento definidos pela Gerência Operacional de Contratos.	#1- A equipe de planejamento da contratação e Chefia Imediata devem adotar ferramentas como Análise Swot, diagrama de Ishikawa ou método bow-tie, para identificar os eventos de risco dos processos. Alinhar esses riscos às atividades da GOC.	SAEP
<b>Elaboração de Estudo Preliminar insuficiente para a contratação.</b>	Falta de capacitação da equipe de Planejamento da Contratação nos requisitos legais aplicáveis.	Contratação de serviços com falhas de especificação; Necessidade de aditivo contratual;	Operacional	Alta	Moderado	<b>B</b>	Ação de Curto e Médio Prazo	#1- Implementar plano de treinamento nas áreas de planejamento de contratação conforme IN 05, bem como em análise de requisitos legais aplicáveis. #2- Elaborar levantamento das necessidades de capacitação e enviar à PROGEPE para viabilizar o treinamento de profissionais da SAEP.	#1- Implementar plano de treinamento nas áreas de planejamento de contratação conforme IN 05, bem como em análise de requisitos legais aplicáveis.	SAEP
<b>Ausência de passagem de conhecimento entre a equipe de planejamento da contratação e a equipe de gestão e fiscalização do contrato.</b>	Equipe indicada para fiscalização do serviço não contém nenhum colaborador da Equipe de Planejamento da Contratação; Ausência de sistemática interna definida para passagem de serviços entre equipes.	Ausência de execução de todo ou parte do que foi definido no planejamento da contratação.	Operacional	Muito Alto	Severo	<b>A</b>	Ação Imediata/Eliminar	#1 - Elaborar procedimento padrão interno da SAEP, com vistas a orientar quanto a necessidade de interlocução entre equipes de contratação e fiscalização. #2- Inserir membros da equipe de fiscalização nos trabalhos realizados pela equipe de Planejamento, principalmente no Estudo Preliminar.	#1- As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.	SAEP

Análise de custo orçamentário de contratação deficiente para o serviço em questão.	Falha da equipe técnica responsável pelo levantamento dos quantitativos, composições de custo dos serviços e revisão final.	Aditivos Contratuais	Operacional	Médio	Leve	D	Risco Controlável	#1- Orçamento completo realizado apenas pelo setor capacitado (SOR); #2- capacitação dos servidores da DDP/CEA em metodologias e ferramentas para elaboração de orçamentos.	#1- A SAEP possui área de Orçamento (SOR) dedicada a atuar nas análises técnicas dos custos operacionais antes de envio para processo licitatório, sempre se baseando nos preços definidos pelo SINAPI e, na sua ausência, outras fontes de preços confiáveis.	SAEP
	Falta de Procedimento Operacional que padronize o processo de pesquisa de preços de projetos na SAEP.	Impugnação do edital por inexecutabilidade orçamentária, Licitação com itens desertos.	Operacional	Médio	Leve	D	Risco Controlável			
Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor.	As especificações de contratação do serviço não estão claras ou apresentam ausência de requisitos legais necessários ao entendimento do Objeto.	Possibilidade de interrupção do processo licitatório; e problemas técnicos na fase de fiscalização de contrato.	Conformidade Legal	Médio	Severo	B	Ação de Curto e Médio prazo	#1- Os documentos de especificações de serviços e levantamento de quantitativos são elaborados com base nas normativas legais e revisados por todos os membros da equipe de planejamento da contratação. Na medida do possível, deverão ser indicados servidores de diferentes áreas para compor a equipe de planejamento da contratação. Toda a análise de quantitativo de serviço deve ser indicada com base na inspeção de campo, e prevista alterações compatíveis com as normas técnicas e condições de continuidade de manutenção.	#1- Implementação de Equipe de Planejamento da Contratação com profissionais multidisciplinares, conforme IN05, sendo uma rotina na SAEP. Caso haja a impossibilidade, será contratado profissional habilitado para o apoio técnico.	SAEP

<p><b>Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta).</b></p>	<p>Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação.</p>	<p>Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta ou fracassada.</p>	<p>Operacional</p>	<p>Médio</p>	<p>Severo</p>	<p><b>B</b></p>	<p>Ação de Curto e Médio prazo</p>	<p><b>#1</b> - Elaborar orçamento estimativo que reflita a realidade de preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, utilizando a base SINAPI como prioridade. <b>#2</b> - Na ocorrência da necessidade de contratação de serviço não inclusos no SINAPI, captar orçamentos no mercado de engenharia, atentando para a uniformidade e especificidades das propostas. <b>#3</b> - A equipe da SOR atua na análise financeira preliminar e na fase final, antes do envio para o processo de licitação, garantindo assim a compatibilidade de preços com o SINAPI.</p>	<p><b>#1</b>- As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.</p>	<p>SAEP</p>
<p><b>Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato.</b></p>	<p>Ausência de previsão da licitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou outras exigências previstas em Lei Especial.</p>	<p>Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.</p>	<p>Operacional</p>	<p>Médio</p>	<p>Moderado</p>	<p><b>C</b></p>	<p><b>Monitoramento e Gestão</b></p>	<p><b>#1</b> - A previsão de Atestados Técnicos deverá estar redigida no Termo de Referência. <b>#2</b> – O objeto será contratado mediante a apresentação da qualificação técnica específica a ser definida pela equipe de planejamento.</p>	<p><b>#1</b>- As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.</p>	<p>SAEP</p>
<p>O Fornecedor não está apto a executar reformas em edificações com Tombamento Patrimonial.</p>	<p>Conformidade Legal</p>									
<p><b>Restrição à competitividade.</b></p>	<p>Análise de contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas.</p>	<p>Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.</p>	<p>Operacional</p>	<p>Alta</p>	<p>Moderado</p>	<p><b>B</b></p>	<p>Ação de Curto e Médio prazo</p>	<p><b>#1</b> - A Equipe de Planejamento irá adotar características específicas que estejam de acordo com a natureza do objeto licitado, sendo para tal aprovado por Equipe Multidisciplinar conforme metodologia prevista na Instrução Normativa Nº 05 do MPOG.</p>	<p><b>#1</b>- As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.</p>	<p>SAEP</p>

<b>Contratação de obra e serviços com fornecimento de projeto executivo</b>	Custo do contrato subestimado pela ausência de projeto executivo	Aditivo de preço/valor do contrato	Operacional	Alta	Moderado	B	Ação de Curto e Médio prazo	#1- Elaboração de projeto executivo pelo setor capacitado (DDP/CEA).	#1- As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.	SAEP
	Atraso para início dos serviços de reforma	Aditivo de prazo do contrato								
<b>Ausência de Registro de Empresa de Projetos de PCIP junto ao CBMERJ.</b>	Ausência no Projeto Básico de Contratação da Obrigatoriedade de Registro da Empresa junto ao CBMERJ.	Impossibilidade de Tramitação dos serviços de projeto de PCIP junto ao CBMERJ e dificuldade de emissão da ART para tal tarefa.	Conformidade Legal	Alta	Moderado	B	Ação de Curto e Médio prazo	#1-Incluir no Projeto Básico de Contratação a obrigatoriedade da Contratada entregar a Carteira de Registro do CBMERJ no ato da assinatura do Contrato, sem o qual o mesmo não será assinado. #2-Essa obrigação deverá estar devidamente informada no Edital de Licitação.	#1- As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.	SAEP
<b>Registro de Empresa de Projetos junto ao CBMERJ vencidos.</b>	A Contratada não se atentou para a necessidade de renovação anual dos registros junto ao CBMERJ.	Impossibilidade de Tramitação dos Projetos de PCIP junto ao CBMERJ; Atraso na execução contratual e impossibilidade de entrega do Laudo de Exigências do CBMERJ.	Conformidade Legal	Médio	Moderado	C	Monitoramento e Gestão	#1- Se o cronograma da prestação dos serviços for maior que 12 meses, a Contratada deverá entregar o registro de renovação anual junto ao CBMERJ. Essa ação será condicionante para a realização das medições e pagamentos. #2 - A Contratada deverá apresentar o registro no CBMERJ com a validade renovada no ano da contratação dos serviços de projeto.	#1- As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.	SAEP

Fase de Análise: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO				AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
EVENTO DE RISCO	CAUSA	EFEITO/ CONSEQUÊNCIA	CATEGORIA	RISCO INERENTE		RESPOSTA AO RISCO	SISTEMAS DE CONTROLE			
				Probabilidade	Impacto		Nível de Risco	DESCRIÇÃO DO CONTROLE PREVENTIVO	DESCRIÇÃO DA CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atrasos nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços de reforma contratados.	Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso.	Interrupção da execução contratual, e retardo na prestação dos serviços.	Orçamentário	Muito Alta	Severo	A	Ação Imediata/eliminar	#1- Enviar Estudo Preliminar de Contratação para a PROAD, previamente, para indicar a disponibilidade orçamentária. Iniciar o Termo de Referência para contratação mediante a previsão de existência de recursos orçamentários para a execução do cronograma físico financeiro de desembolso.  #2- Iniciar processo licitatório com previsão orçamentária para o contrato no plano plurianual.	#1- O Estudo Preliminar deverá ser enviado previamente para a Unidade Gestora, com a finalidade de analisar a disponibilidade orçamentária, e autorizar ou não a continuidade do processo de contratação.	PROAD

Fase de Análise: FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO				AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
EVENTO DE RISCO	CAUSA	EFEITO/ CONSEQUÊNCIA	CATEGORIA	RISCO INERENTE			RESPOSTA AO RISCO	SISTEMAS DE CONTROLE		
				Probabilidade	Impacto	Nível de Risco		DESCRIÇÃO DO CONTROLE PREVENTIVO	DESCRIÇÃO DA CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
<b>Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos.</b>	Multicidade de demandas internas aos mesmos profissionais.	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	Operacional	Médio	Moderado	C	Monitoramento e Gestão	#1 - Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de planejamento da contratação. #2- Definir metodologia interna para o Gerenciamento de prioridades da DFO.	#1 - As Chefias Imediatas devem adotar o mapeamento de produção das equipes, com fins a identificar a real possibilidade de execução das demandas.	SAEP
<b>Fiscalização ineficiente do contrato.</b>	Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato.	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	Operacional	Médio	Moderado	C	Monitoramento e Gestão	#1 - Definir procedimento interno na SAEP com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização, podendo adotar modelo aprovado pela Instrução Normativa 05 do MPOG, adotando a multidisciplinaridade de funções. #2 - Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores da SAEP.	#1- As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.	SAEP
<b>Dificuldade de atendimento ao cronograma físico-financeiro inicial previsto.</b>	Estimativa insuficiente das fases do cronograma físico-financeiro.	Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	Operacional	Médio	Moderado	C	Monitoramento e Gestão	#1- Deverá haver rotina de adequação do cronograma com a fiscalização de contrato, ainda na fase de planejamento, de modo a evitar previsões de serviços físicos, bem como desembolsos financeiros inadequados.	#1- Se o evento ainda se materializar, realizar a devida adequação no início da execução.	SAEP

<p><b>Dificuldade de atendimento ao cronograma físico-financeiro inicial previsto.</b></p>	<p>Ausência de dotação orçamentária para o cumprimento do cronograma financeiro.</p>	<p>Atraso na entrega dos serviços programados.</p>	<p>Orçamentário</p>	<p>Alta</p>	<p>Moderado</p>	<p>B</p>	<p>Ação Curto e Médio prazo</p>	<p><b>#1-</b> O Estudo Preliminar deverá ser enviado, previamente, à unidade gestora para o devido planejamento orçamentário, de modo a garantir a exequibilidade do contrato conforme o grama físico financeiro. <b>#2-</b> A Unidade Gestora deverá informar se há disponibilidade orçamentária para empenho e execução do serviço demandado.</p>	<p><b>#1-</b> O processo de elaboração da contratação somente poderá ser iniciado com a confirmação da disponibilidade orçamentária.</p>	<p>SAEP</p>
<p><b>Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços.</b></p>	<p>Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda.</p>	<p>Paralisação da execução contratual, ou pagamento de serviços não completos.</p>	<p>Operacional</p>	<p>Médio</p>	<p>Moderado</p>	<p>C</p>	<p>Monitoramento e Gestão</p>	<p><b>#1 -</b> A metodologia de análise de medição do contrato deve estar definido no Termo de Referência, através de Índice de Medição, de modo a propiciar a quantificação do serviço pela fiscalização, sempre em conformidade com o Cronograma de Desembolso da obra.</p>	<p><b>#1-</b> As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.</p>	<p>SAEP</p>
<p><b>A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato.</b></p>	<p>Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada.</p>	<p>Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.</p>	<p>Operacional</p>	<p>Alta</p>	<p>Moderado</p>	<p>B</p>	<p>Ação Curt e Médio prazo</p>	<p><b>#1 -</b> Deverá ser exigido à prestação de garantia do Licitante, que objetiva assegurar que o Contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, tornando possível à Administração a rápida reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento. <b>#2-</b> Deverá ser prevista no instrumento convocatório a necessidade de apresentação da Garantia, bem como outras informações acerca do capital da Licitante.</p>	<p><b>#1-</b> Adotar medida estratégica para utilização da Garantia Contratual e analisar no processo licitatório se há possibilidade de convocar outras licitantes para assumir a execução. Os requisitos legais devem ser analisados para a tomada de decisão.</p>	<p>PROAD</p>

	Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos das medições pela Universidade.	Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.	Orçamentário	Alta	Moderado	<b>B</b>	Ação de Curto e Médio prazo	#1-A licitação necessita ser iniciada com a previsão de existência de recursos orçamentários para a execução do contrato. #2- Iniciar processo licitatório com previsão no plano plurianual.	#1- As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.	SAEP
<b>Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da Execução dos serviços</b>	Limitação da disponibilidade de viaturas para a locomoção, devido a restrições sanitárias.	Paralisação da obra; Impossibilidade de medição de serviços;	Operacional	Médio	Moderado	<b>C</b>	Monitoramento e Gestão	#1 - Antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, planejar as viagens e encaminhar para a reserva de veículo. Solicitar à chefia imediata a necessidade de disponibilidade de empenho para viagens.	#1 - Na ocorrência do Evento, remarcar a viagem e evitar a Excepcionalidade.	SAEP
<b>O Fornecedor é incapaz de executar o contrato.</b>	Não possui responsável legalmente habilitado na empresa.	Ausência de emissão da ART ou RRT.	Operacional	Médio	Moderado	<b>C</b>	Monitoramento e Gestão	#1 - No planejamento da contratação será indicado o nível de serviço a ser contratado, caso seja de engenharia, necessário indicação e Planilha de profissional habilitado.	#1- As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.	SAEP
	A planilha de contratação não indicou a necessidade de alocação de Responsável Técnico para a obra em questão.	Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.								
	Não emissão da Ordem de Início dos serviços									

## ANEXO II - AVALIAÇÃO DOS RISCOS INERENTES AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADES				
Aspectos Avaliativos				
Improvável. Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos.	Rara. Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	Possível. Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	Provável. Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	Praticamente certa. Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos.
<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>	<b>Muito Alta</b>	<b>Elevada</b>
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>

ESCALA QUALITATIVA DE IMPACTO				
Aspectos Avaliativos				
Mínimo impacto nos objetivos. Não afeta os objetivos. Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais, com pouquinho nenhum impacto nas metas do PDI da Universidade.	Pequeno impacto. Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço. Determina ações de caráter orientativo.	Moderado impacto. Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo. Prejudica o alcance dos objetivos estratégicos do PDI.	Significativo impacto. Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado. Prejudica o alcance da missão da SAEP/UFF e exige a intervenção da Alta Administração. Produz impacto direto sobre a contratação de serviço.	Catastrófico impacto. Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo. Prejudica o alcance da missão da SAEP e partes envolvidas.
<b>Muito Leve</b>	<b>Leve</b>	<b>Moderado</b>	<b>Severo</b>	<b>Massivo</b>
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>

		MATRIZ DE RISCO					
		IMPACTO					
PROBABILIDADE	Elevada	5	B	B	A	A	A
	Muito Alta	4	C	B	B	A	A
	Alta	3	D	C	B	A	A
	Média	2	D	D	C	B	A
	Baixa	1	D	D	C	B	B
				1	2	3	4
			Muito Leve	Leve	Moderado	Severo	Massivo
			IMPACTO				

### RESPOSTA AO RISCO

<b>A</b> Ação Imediata - Eliminar	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. As ações de tratamento devem ser imediatas para eliminar a causa e/ou efeitos. Indica um nível de risco absolutamente inaceitável e que nenhuma opção de resposta foi identificada para reduzir a probabilidade e o impacto a nível aceitável.
<b>B</b> Ação de Médio e Curto Prazo	Adotar medidas para reduzir a probabilidade ou impacto dos riscos a níveis aceitáveis, ou ambos sobre o processo de contratação de serviços técnicos. Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta de redução a curto prazo, considerando a necessidade de evitar a ocorrência de falhas no Planejamento da Contratação. Necessita da adoção de medidas para reduzir a probabilidade ou impacto dos riscos, ou ambos sobre o processo de contratação de serviços.
<b>C</b> Monitoramento e Gestão	Compartilhar a responsabilidade à terceiros para gerenciar o risco e suportar o impacto. Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos, ou aceitável. Os controle já existentes na SAEF precisam ser mantidos ou aperfeiçoados.
<b>D</b> Risco Controlável	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes. Verificar a possibilidade de retirar controles considerados desnecessários. Indica que o risco inerente já está dentro da tolerância a risco, onde há possíveis oportunidades de contratação que podem ser melhor viabilizadas.

### CATEGORIA DE RISCO

<b>Operacional</b>	Eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.
<b>Orçamentário</b>	Eventos que podem comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização do processo licitatório e, conseqüentemente, atrasados nas contratações de serviços técnicos.
<b>Legal</b>	Eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da universidade.
<b>Imagem</b>	Eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (parceiros, clientes, etc), na instituição.
<b>Legal</b>	Eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da universidade.